



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 066, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

**REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 4.053/2011, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DO PARAÍBA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes,

**CONSIDERANDO** que o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006, que destaca a necessidade de regulamentação municipal sobre tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 4.053/2011, de 14 de outubro de 2011, que dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado, favorecido e conferido aos Microempreendedores Individuais (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito do Município de Patos;

#### DECRETA:

**Art. 1.º.** Nos processos de licitações públicas do Município de Patos para aquisição de bens, serviços e obras, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

- I – a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II – a ampliação das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- III – o incentivo à inovação tecnológica;
- IV – o fomento do desenvolvimento local, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.

Parágrafo Único. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I – âmbito local: limites geográficos do Município de Patos.
- II – âmbito regional: limites geográficos da Região Metropolitana de Patos - RMP, que compreende 24 (vinte e quatro) municípios: Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Cacimbas, Catingueira, Condado, Desterro, Emas, Junco do Seridó, Mãe D'Água, Malta, Maturéia, Passagem, Patos, Quixaba, Salgadinho, Santa Luzia, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, São José do Sabugi, São Mamede, Teixeira, Várzea e Vista Serrana.

**Art. 2.º.** Na implementação da política de que trata este Decreto, a Administração Municipal.

I – deverá:

- a) realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor não exceda àquele estipulado pelo inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) fixar, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

II – poderá:

- a) exigir dos licitantes, nos certames destinados à contratação de pública de bens, obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) conceder prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**Art. 3.º.** Não se aplica o disposto no artigo 2º deste Decreto quando:

- I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II – decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do referido art. 75, nas quais as contratações públicas deverão ser feitas preferencialmente por microempresas e Empresas de pequeno porte sediadas no Município, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

**Art. 4.º.** Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Patos.

**Art. 5.º.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 6.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Palácio Clóvis Sátilo - Patos, Estado da Paraíba, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1064/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora LÍDIA FREIRE FONTES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO SETOR DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 15/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1065/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, §1º da Constituição Federal, o Art. 110, §1º da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar 020/2022.

**CONSIDERANDO**, o julgamento administrativo proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a Portaria 031 de 02 de janeiro de 1991 do Município de Patos, a qual nomeia para o cargo de Gari o Senhor José Joaquim de Araújo, em razão da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 002/2024, o que faço no uso das atribuições legais decorrentes da Lei Complementar 020/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 2670/2022  
TOMADA DE PREÇO N.º 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI, inscrito no CNPJ N.º 20.227.311/0001-03. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NA COMUNIDADE RURAL CAMPO CUMPRIDO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 31.077,56 (trinta e um mil e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo que o valor atual de R\$ 945.299,25 (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 976.376,81 (novecentos e setenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), que representa um aumento de 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e do outro lado a empresa CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI.

Patos, 30 de outubro de 2024

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO  
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 408/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2023

**Instrumento:** termo de aditivo n.º: 1º ao contrato n.º 408/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CONSTRUTORA ALFA LTDA. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO DO Processo Administrativo n.º 323/2023; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 10/07/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e CONSTRUTORA ALFA LTDA.

Patos, 12 de novembro de 2024

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1455/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.512.025/0001-08. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I (FNDE) NO RESIDENCIAL SÃO JUDAS TADEU I E II NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 499.108,72 (quatrocentos e noventa e nove mil e cento e oito reais e setenta e dois centavos), sendo que o valor atual de R\$ 3.356.430,19 (três milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais e dezenove centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 3.855.538,91 (três milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), que representa um aumento de 14,87% (quatorze vírgula oitenta e sete por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e do outro lado a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA.

Patos, 13 de novembro de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024  
CONTRATO Nº 2.067/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: ELETRO CENTER LTDA.  
CNPJ: 26.303.607/0001-34.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO EXTERNA E ELÉTRICA COMPLEMENTAR QUE COMPÕEM O ACERVO NATALINO 2024 A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE DE PATOS.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 779.000,00 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Novembro de 2024.

**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE

## **AVISOS E EDITAIS**

### **AVISO DE REMARCAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024**

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados pós realizadas alterações no termo de referência, referente ao processo administrativo citado acima. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASACOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.** Tonando assim necessária alteração na data do certame, dessa forma, alterando a data para Início da sessão pública de lances: **Dia 04/12/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).**

O Edital estará disponível nos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br) ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 21 de novembro de 2024

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**  
PREGOEIRO OFICIAL

**GOVERNO MUNICIPAL**  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB